Juizo dos Orphãos 1837 Fl. 1

Da Villa de São José Dom Comr.a

Albino José Ramos ... Falecido

Anna Joaquina ... Inventr. Inventtr.

Cartas de Testamento

Aos 12

Aos 7

Aos dois do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta e sete annos, aos trinta dias do mez de Junho do dito anno, nesta Villa de São José da Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, no meu Cartorio por parte da Testamenteira Anna Joaquina me foi requerido huma sua Petição com os Documentos della juntos para effeito de seguir os termos della e seu Despacho, o que tudo adiante se segue, que para

para constar fazio esta
Authenticação. Eu Francis-
co Xavier d'Oliveira Co-
mara, Escrivão que o escrevi

Illmo. Snr. Juiz Municipal

Dis Anna Joaquina, Testamenteira do finado seu marido Albino José Ramos, que ella Supp. quer prestar suas Contas, e por isso requer a V. S.ª Seja Servido Nomeila em a dita prestação de Contas, visto mostrar pelos Documentos juntos ter Comprido as Despozições da Cêrça do mesmo finado. por tanto.

Como Requer

Villa de São José

26 de Junho de 1834

P. S. Seja Servido

assim o mandar.

E. R. M.ce

Em Nome de Deos. Amen.

Diego de Albino José Ramos, morador na Tabiba, de, que estando enfermo, porem em meu juizo perfeito, faço este meu Testamento pela forma seguinte.

Declaro que sou verdadeiro Christão, e creio em tudo quanto ensina e manda crer a Santa Igreja Catholica Romana, nesta fé tenho vivido, espero viver, e morrer, e salvar a minha alma, pelos merecimentos da Paixão, e morte de meu Senhor Jesus Christo.

Sou natural desta Ilha de Santa Catharina, Baptisado na Matriz d'Ella filho legitimo de Antonio José Pereira, e de Paula Maria, ambos já fallecidos.

Sou casado, na forma do Ritual Romano, e por carta d'amizade, com Anna Joaquina, a quem nomeo Consorte, e estam vivos cinco filhos, que são Marcos Albino, José Albino casados, Domicina Rosa maior de oito annos solteira, Joaquim de dez annos, e Basilio menor de dois annos, os quaes são meus legitimos herdeiros.

Nomeio a minha mulher Anna Joaquina em primeiro lugar por minha Testamenteira, em segundo o meu filho Marcos Albino, em terceiro a meu filho José Albino, e em falta de todos aceitaro o encargo da minha Testamentaria, e dentro de annos o dos prorogaveis dar a sua respectiva conta, e caso aceitar deixo meia dobra em premio do seu trabalho.

Deixo

Declaro, que apesar tenha doze filhos, na Freguezia de São José hoje Villa, quero ser sepultado na Matriz desta Cidade, em caixão em hecia, rasa, depozitando-se o meu corpo na Igreja, para no outro dia seguinte se dizerem trez missas de corpo presente, e dar-se o meu corpo á terra.

Não no meio os bens que possuo, por confiar da honra de minha mulher, que não he capaz de ocultar cousa alguma, e meus filhos sabem muito bem o que há no casal.

Declaro, que devo a João Vieira da Rosa da Villa de São José o que consta de seu credito que tem, abatendo-se a quantia de trezentos e tantos mil reis que já recebeu.

Devo mais á Irmandade dos Pobres desta Cidade, procedente de Promessas, a quantia de quarenta mil reis.

Tambem devo ao Capitão José da Costa Pereira, o que consta da conta que o mesmo tem.

Assim como devo a Severino da Rosa doze mil oito centos reis.

Declaro que feito o respectivo inventario dos bens que ha no meu casal, e cada um por meu fallecimento, se fará a minha Terça, e esta dispondo-a pela forma seguinte.

Mandarão dizer trez missas, huma que pertence ao Senhor dos Passos, outra a Nossa Senhora das Dores da Matriz do Destero, e outra a Santa Comba. Declaro que he á Senhora das Dores da Capella do

do Herdeiro Deos de sua Cidade.

Declaro, que cumpre e se
se Deve entrar remanente da minha legitima
Parte, he minha ultima vontade, deixo
por esmola á minha filha Domiciana Do-
za, a quem instituo por minha herdeira do
mesmo Remanente.

E por esta forma tudo feito e ca-
Dado este meu Testamento, ultima von-
tade, que quero se cumpra, como nelle se con-
tem, que foi escripto por Felix Antonio de Pro-
ença e Lucitanilla, e por elle lido, que achei
estar conforme o dito, a meu rogo assignou
na Cidade do Desterro na Ilha de Santa
Catharina aos treze dias do mez de Setem-
bro de mil oito centos e trinta e tres anos

E como testemunha assignou
a rogo do Testador
Albino José Ramos

Felix Antonio de Proença e Lucio

Approvação.

Saibão quantos este publico Instrumento
de Approvação de Testamento virem,
que no Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo, de mil oito centos
trinta e tres annos, aos treze dias do
mez de Setembro do dito anno, nesta
Cidade do Desterro na Ilha de
Santa Catharina, em Casas de mo-
rada dos herdeiros do finado Francisco

Francisco Antonio de Almeida, que se
achava residindo Alferes José Ramos,
morador na Villa de Campos, pelo Ho-
nrado Escrivão pelo proprio
do que dou fé. E porque estando grave-
mente enfermo do Corpo, mas bem e
perfeito juizo e entendimento, segundo
se pareceu pelas perguntas que
lhe fiz e respostas ao dito, como consta
que me deu, em presença das Testemu-
nhas adiante nomeadas e assi-
nadas, das quais para a minha
mão me pareceu entregou estas duas
folhas de papel escritas, e criptas em
duas lauda, em meia demia na frente
do papel, que sendo ao de presente
pelo este Instrumento disendo
que hera seu Solemne Testamento
e ultima vontade que ordenara
escrever por Felio Antonio de Ol-
ueira Quinfanilha, que depois de
feito lhe havia sido lido, e que o mes-
mo assim logo havia assignado, e
que em tudo estava conforme
havia dito de que era a sua ul-
tima vontade, queria que se cum-
prisse e guardasse, e que para que
maior validade me pedia que

que eu Escrivão o Approvasse e Rogo que
as Justiças de Sua Magestade Im-
perial lhe fizessem dar inteiro Cum-
primento, e que a aceitei como pelo
visto e por estar sem cousa que devia
da Fazenda Nacional e Cubriguei a
Approvei, e Approvo tanto quanto
em direito tenho prometido de que faço
este Instrumento de Approvação
que tendo lido ao Senhor o Tabeli-
ão o ratificou e assignou a seu Rogo por não saber
ler nem escrever Antonio Igna-
cio Carlos da Silva com os seus testemunhas
presentes Marcelino José de Souza
Francisco Hermenegildo da Silva, Ri-
cardo José de Souza, Francisco Antonio
de Oliveira, e Francisco de Paula e Silva,
todos livres e maiores de que o tor-
nam, e conhecidos de que eu Luiz
Felix Pitangueira e Silva escrivão de
Paz o fizemos e Declarado que o Es-
crevi e assignei em publico e raso.

Em Fé da Verdade

Carlos

Luiz Felix Pitangueira e Silva

Rogo do Testador Antonio José Ramos

Antonio Ign.º Carlos e Sa

Marcelino José de Souza
Francisco Fernandes da Silva
Ricardo José de Souza
Francisco Antonio d'Oliveira
Franc.co de Paula e Souza

Lavre-se termo d'Abertura, e volte concluso.
Desterro, 15 de Setembro de 1833.

Carrão

Termo de Abertura

Aos quinze dias do mez de Setembro de mil oito centos e trinta e tres annos nesta Cidade do Desterro da Ilha de Santa Catharina em casas de morada do Juiz Municipal desta Cidade José Antonio Ferreira Carrão onde se achavão reunidos o dito Juiz foi aberto o presente Testamento cerrado que falleceo Albino José Ramos, que havia sido apresentado por Francisco Pereira Sarmento Cardo, feito e lacrado na forma do costume e segue assignado este termo Eu Francisco de Paula e Souza que escrevi.

Francisco Pereira Sarmento

De Conclusão

E logo no mesmo dia mez e anno depois

supra declarado do passo este Testamento
Cerrado ao dito Juiz de que fiz este
termo Eu Francisco de Paula e Lacê
Escrivão que escrevi

Cumpra-se, e registe-se; e indefique-se a 1ª Testamenteira p.ª declarar
se quer ou não aceitar o Testamento, ficando sempre salvo o direito
a quem competir. Desterro 15 de Setembro de 1833.

Carvalho

Data

Logo no mesmo dia mes e anno de
supra declarado me foi dado este testa-
mento Cerrado do Desembargo supra de
que fiz este termo Eu Francisco de
Paula e Lacê Escrivão que escrevi

Certifico eu Escrivão abaixo assigna-
do que a Testeira Testamenteira
nomeada neste Testamento chama
Joaquinna para declarar se aceitava
ou não o encargo deste Testamento
ao que me respondeo que sim
de que dou fé. Desterro 28 de Setembro
de 1833

Fran.co de Paula Lacê

Termo de Aceitação

Aos trinta dias do mez de Setembro de
mil oito centos e trinta e tres nesta
Cidade do Desterro da Ilha de Santa-

de Santa Catherina no meo Cartorio compareceo presente Anna Joaquina da Princeza Testamenteira nomeada neste Testamento que a reconheço pela propria do que dou fé. Por ella me foi dito que aceitava o encargo do presente testamento e que

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Juizo dos Orfãos
da Villa de São José

Sra. Civil Formal de Bom
Sr. procurador requerente
Estevam Luiz Anna Joaq.m

Illmo. e Exmo. Senhor Dr. Juiz de Orfãos
da Villa de São José

Estevam Luiz Anna Joaquim, filho legitimo
de Joaquim Luiz Anna e Maria Joaquina
Thomazia, naturaes e moradores na Freguezia
de São José, Comarca da Capital da Provincia de
Santa Catharina, vem a presença de V. S.ª
como Juiz de Orfãos, e mais Officiaes
de Justiça, expor que, tendo seus
pais, por escriptura publica, de
doação, feita em 1.º de Setembro
de 1.º de 1.º, e 1.º, e 1.º, e 1.º
e 1.º, e 1.º, e 1.º, e 1.º
e 1.º, e 1.º, e 1.º, e 1.º
e

[illegible]
o do [illegible] Portaria
[illegible] deva [illegible] tocar e [illegible]
do [illegible] e [illegible] comunicem-
-lhe; e [illegible] [illegible]
Philosophia [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [

[illegible]
não [illegible] fiel [illegible],
finalmente permitem [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] 12 [illegible]
[illegible] Carlos que
[illegible] [illegible] Alberto [illegible] Reinos, [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

[illegible]
[illegible] dito anno esta Villa
de São José da Barra dos Rios
[illegible] com batalha
[illegible] dos Rios
[illegible] Passos [illegible]
[illegible] Vinda da [illegible]
[illegible] baixo [illegible]
[illegible] cabeça de
[illegible] que [illegible] no
[illegible] [illegible]
[illegible] que se [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] José [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Inventario [illegible]
tido [illegible] sobre [illegible]
[illegible] que [illegible] dito [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
Francisco Maria de Oliveira
Camara Escrivão dos Orfãos
que [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] de Barros de
[illegible] [illegible]
[illegible] declarava [illegible] dito [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

Medida do Sr. Vieira da
Rosa, que as Orfãos que la
vista Villa de São José deu
Sr. no Commercio do Sul da
Provincia de Santa Catharina
Mediante o que a Guarda
Nacional de Villa, que antes
presente devia no Lugar
e observar sobre Vista
Mestre José da Silva Maia
Mestre José Luiz [illegible]
[illegible] Inventariante Cabeça de Ca-
zal [illegible] que [illegible] Aqui [illegible]
[illegible] Villa de S. José [illegible]
de Septembro [illegible] Cum-
[illegible] Francisco Marques Vieira [illegible]
[illegible] Guarda [illegible] que os
[illegible] [illegible]
[illegible] que
[illegible] Vieira [illegible]

Coelho, para isso convidando
Mar[illegible] adoxitra, que declarão
[illegible] Vila de São
José, em 11 de Setembro de mil
oitocentos e trinta e quatro
Francisco Maria de Moura
Bernardes [illegible] que
subscrevi e declaro o
[illegible] adjacentes
de [illegible] que [illegible]
[illegible] dos [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible]

[illegible]

que permanecem sob [illegible]
[illegible] a [illegible] justo [illegible] [illegible] Albino [illegible]
[illegible] que [illegible] [illegible] assigna-
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [

[illegible]

[illegible]

que [illegible] para
dos modestos [illegible] de Lucca
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] que [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Logo depois de [illegible] [illegible]
[illegible] subsequente foram [illegible]
[illegible] necessario [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] 8$000

1$200 1$800

[illegible] 1$200

1810

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Direito

Sello

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

O escrivão abaixo assignado certifica que este
escripto

Luiz Fr.ª de Carvalho e Silva

Estado 74$200
Cinco — 100
Offerecido
Conforme
48 8$130
Multa

1 A. S. Ore.ª

Melo

Certifico que a sentença
proferida pelo Juiz de Direito das
Alfandegas em 22 de Junho de 1857.

Franc.º Xav.º Godoi Cardoso

(380)

N.º 3

Cy. 380 R. de Julho de 57 a S. Paulo
28 de Julho de 58.

Recebi por cabeça de minha mulher Doriciana, a quantia de 110$050 reis, pertencentes aos remanescentes da Terça de finado seu Paiz, Albino José Ramos, e por ter recebido passo o prezente Recibo. Villa de São José 27 de Maio de 1837.

Guarte Vieira da Cunha

Reconheço verdr.a a assignatr.a supra.
Villa de São José, em 29 de Maio de 1837.

Em testo de Verd.e

Joaquim Franco de Azevedo Pastor.

N. 2
Rg. Sorte
G. de Maio 1837
Franca

Conta do Entierro do falecido Albino Joze Ramos

Para Mr. do Vigario de [illegible] encomendação e Missa	2$240
Fabrica — — — — —	1$720
Sacristães — — — — —	$960
Cera — — — — —	$960
6 Sinais — — — — —	$960
3 Missas de Corpo presente — — —	1$920
a Luguel do Caixão — — — —	3$200
	11$952

Silveira

Recebi da Illma. Senhora Joaquina a quantia de 1920 para dizer 3 Missas, huma a Santa Cruz, outra a N. Sra. das Dores, outra o S.r dos passos conforme o Portamento do Falecido seu Marido. Sendo mais dito. Rio de Janeiro 6 de Setembro.

N. 45
Pg. 80 vig. do Sr. Vd. Sr. Joaquim Ignacio da Silveira Maia 1833 Corpo

Recebi a quantia de onze mil quinhentos e vinte reis das parcelas acima de Claro das da Snr.a Anna Joaquina viuva do finado Albino Joze Ramos, e por estar pago passei a presente por mim feito na Sis.a, Cidade do Desterro. 30 de Setembro de 1833

O Joaquim Ignacio da Silveira e Silva

Reconheço verdade a assignatura supra. S. João José, em 29 de Maio de 1837.

Em test.o de verd.e

Joaquim Franco. Da Felix Passos

Conclusão

Aos trinta dias do mez de Junho de mil oito centos trinta e sete annos, nesta Villa de São José da Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina no meu Cartorio fação estes Autos conclusos ao Juiz Municipal Joaquim Francisco da Costa Porto, para constar fação este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Escrivão que o escrevi.

Clt.

Vista ao Requerido do Supplicante digo que no meio alterativo sem de [illegible] conforme [illegible] Vila de São José 30 de Junho 1837.

Porto

Conta

Aos trinta dias do mez de Junho de mil oito centos trinta e sete annos

annos, e esta Villa de São
José da Comarca do Sul
da Provincia de Santa
Catharina em Casas de
Residencia do Juiz Mu-
nicipal o Lista abaixo
Francisco da Costa Porto, aon-
de eu Escrivão abaixo
nomeado e nelle presente
o Juiz mandou dados
estes Autos com seu
Despacho seguinte, que
hatio por perfilhado
em mim Francisco Maria d'Oliveira
Camara Escrivão que
o escrevi

Certifico eu Escrivão que
notifiquei digo que eu notifiquei
a Hermesino Soares da Silva para se ter
ao compromisso Juramento
que hoje presente. V.ª
de S. José 15 de Julho de 1837.

Franco. Mar.ª d'Olivr.ª Camara

Termo de Juramento

Aos quatro dias do mez de Julho de mil oito centos e trinta e seis annos nesta Villa de São José da Provincia de Santa Catharina, em Casas de Residencia do Juiz de Direito Municipal abaixo assignado Francisco da Costa Porto, aonde eu Escrivão vim, e sendo ahi o Alferes Manoel Joaquim da Silva ag[illegible] Juiz de Paz o Juramento dos Santos Evangelhos, sob cargo do qual elle me assegurou que bem e fielmente daria em todo o serviço de Solicitador de Capellas e Residuos nos pensamentos Autos de Contas de Tutamento, e que cumpriria todas as disposições de Tutador. Em seguida por elle dito Juramento assim prometter cumprir deu-se para constar este termo que assignou com o Juiz. Eu Francisco Xavier d'Oliveira escrevi o que se vê.

Porto

Manoel Joaquim da Silva

De Vista

Aos quatro dias do mez de Julho de mil oitocentos e trinta e sete nesta Villa de Joó, termo da Comarca da Cid da Provincia de Santa Catharina, no meu Cartorio fação estes Autos com vista ao Solicitador de Capelas e Residuos Martelino Soares da Silva, e para constar fação este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Cairoz, Escrivão que o escrevi

N.ta ao Solicitador dos Res.os

Ill.mo Sr. Luis Municipal

Achao Converidas, as Disposições do Testador, que isso nos temos de dáver por tomada; porem V.S. mandará o que for Servido. Joó de S. José 6 de Julho de 1837

Martelino Soares da Silva

Docta

e sete dias do mez de

dous de Julho de mil oito centos e trinta e sete anos nesta Villa de São José da Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, no meu Cartorio pelo Solicitador Capelas e Reis e o Marechal João da Silva me foram entregues estes Autos com sua resposta retro, o que para constar faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão que o escrevi.

D. Conclusão

Aos dois dias do mes de Julho de mil oito centos e trinta e sete anos, nesta Villa de São José da Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina no meu Cartorio faço estes Autos Conclusos ao Juiz Municipal o Cidadão Francisco da Costa Porto, para constar faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão que o escrevi.

Fra.co da Costa

Tenho-se conduzido ao Sr. Dr. Juiz de Direito, Villa de São José 10 de Julho 1887.

Pg.

Acta

Aos dois dias do mez de Julho de mil oito centos e trinta e sete annos nesta Villa de São José da Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, em Casas de Residencia do Juiz Municipal, ali onde estava o Presidente Francisco da Costa Porto, aonde eu Escrivão abaixo nomeado vim, e ahi por elle Juiz me foram dados estes autos com seu Despacho retro, a que me para constar fiz o presente termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão o escrevi.

Certifico em Cartorio que estes autos pregaõ sello de sete folhas de nº 290 a 296 inclus. V.ª da S.ª Bay 10 Julho 1887.

Francisco Xavier d'Oliveira Camara

N. 27

Pg. 280 vis. 1.

V.ª da 4.ª Dr. 2.º de Jun. 1887

Firme

Traslado dos Autos de inventário
dito Cunhado x.s 1.a de fl. 22 a
Julho de 1837.

Fran.co W.m d'Oliv. Camr.

P.q de inventário cito de 4 x 4
e mais lancada no ... fl.

Franca

Carg.

Conclusão

Aos vinte seis dias do
mez de Julho do anno de mil oi-
to centos e trinta e sete an-
nos, nesta Villa de São
José da Comarca do Sul
da Provincia de Santa
Catharina, no Cartorio
Cartorio fazendo este Ofi-
cio Conclusos ao Doutor
Juiz de Direito Luiz A-
morim do Valle, para
constar fazendo este termo.
Eu Francisco Xavier Ol-
veira Camara, Escrivão
que o escrevi.

Cl.a

Vejam vista ao Collector. Villa de S.ta Ann 26
de Julho de 1837. Valle

Doctor

Aos vinte e sete dias do mez de Julho de mil oito centos e trinta e sete annos, na Villa de São José da Palmeira do Sul da Provincia de Santa Catharina, no meu Cartorio, compareceo o Doutor Juiz de Direito Severo de Moreira de Vasconcellos, e nos entregou estes Autos com seu Despacho retro, para se correr o seu termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão que o escrevi.

Despacho

Aos vinte e dois dias do mez de Julho de mil oito centos e trinta e sete annos, na Villa de São José da Palmeira do Sul da Provincia de Santa Catharina, no meu Cartorio, passo estes Autos com vista ao Collector João de Souza França, para o correr o seu termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão que o escrevi.

Vista ao Collector

Illmo Sr Dr Juiz de Direito

As disposições testamentarias achão-se cumpridas. Collectoria da V.ª de S José 27 de Julho de 1837.

João de Souza França

Diante

Aos vinte sete dias do mez de Julho de mil oitocentos trinta e sete, na Villa de S.ta José a abonança da Sede da Provincia de Santa Catharina, e como Escrivão pelo Cl. Mathos João de Souza França em foram entregues estes Autos com huma vara, e testamento, para constar faço este termo. E eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara Escrivão o escrevi.

Certifico eu Escr.ão q' estes Autos pertencem ao Sello de um quatro 80
centos e quarenta V.ª de S José 27 de Julho de 1837.

Franco Xavier d'Oliveira Camara

N. 24
Pg. 80 Vy. Dos. a 2.ª Pe
Por Joa 29 de Julho 1837

Corp

O Escrivão

Aos vinte e oito dias do mez de Julho de mil oito centos trinta e sete annos na Villa de São José da Laguna da Provincia de Santa Catharina, no meu Cartorio fação vista Autos conclusos ao Doutor Juiz de Direito Seu Antonio do Valle, para constar fação este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira o escrevi.

Cl.ro

Julgo por sentença os contos tomados, e como a requerente verte no seu interesse, dê a quantia paga em conta. Villa de S. José 29 de Julho de 1837.

Seuo Antonio do Valle

Docta

Aos vinte nove dias do mez de Junho de mil oito centos trinta e sete na Villa de São José da Laguna da Sul e Provincia de Santa Catharina no meu Cartorio por parte do Doutor Juiz de Direito Serra e Amorim foi mostrado um Autos com seu Sentimento para o que entrey a este tabellião Francisco José de Oliveira Barcellos para dar o que o escrevi

Certifico eu Francisco José que tirei a Sentença retro aos Autos a mesma que foi publicada e o Reu dito Sr. V.ª em S. José 31 de Junho de 1837.

Franc.º José de Oliveira Barcellos

Cuenta

Sueldo Tesorero	$ 4 21
Interbenc. pri. pro.	$ 2.70
Sueldo fiel de Tes.	$ 8 00
Sueldo Sollicitador	$ 8 00
Cont. de S. fs 5 v. fs 7 sv.	$ 6.10
Comisiones	$ 8 0
Dispensa de tim. Lt 8	$ 9 70
	5 $ 7 11

Dl C.

Cont. ordinaria	2490	
Idem	2	
F. de Partidas	81	
Ria de S.	460	1 $ 400
		17 $ 111
Nd. D. de Cuenta de tesoro	Com.	$ 450
		17 $ 561

Ramos